



Fundação Escola Superior de Direito Tributário - FESDT

Conselho Administrativo

*Resolução CA n.º 002/2015, de 11 de agosto de 2015
Regulamenta a 7ª edição do "Direito Tributário em Questão –
Concurso de Monografias da FESDT"*

O Conselho Administrativo da Fundação Escola Superior de Direito Tributário - FESDT, no uso das atribuições previstas pelos artigos 13, VI e 15, VI do seu Estatuto, resolve regulamentar a sexta edição do "Direito Tributário em Questão – Concurso de Monografias da FESDT", cuja conclusão ocorrerá no ano de 2016.

Art. 1º. A Fundação Escola Superior de Direito Tributário – FESDT, visando atender seus fins sociais, em especial o previsto no art. 4º, II do seu Estatuto, lança a quinta edição do seu concurso de monografias, denominado de "Direito Tributário em Questão – Concurso de Monografias da FESDT".

Parágrafo único. O concurso tem por finalidade contribuir para o desenvolvimento do estado da arte do direito tributário e como objeto o estímulo à pesquisa nesta seara das ciências jurídicas e sociais.

Art. 2º. A sétima edição do Concurso será em homenagem ao Professor Dr. Marco Aurélio Greco, e terá como temática: "As contribuições e a destinação do produto de sua arrecadação, considerando as premissas do julgamento da ADI 2925 do STF".

Art. 3º. O concurso será regido pelo presente Regulamento e a coordenação geral da 7ª Edição caberá ao Sra. Rosane Danilevicz, membro efetivo, que executará a função sob orientação e fiscalização do Conselho Administrativo.

Do trabalho de pesquisa

Pág. 1/5

Art. 4º. Para participar do concurso, o autor deverá apresentar uma monografia, tendo por tema central questão ou questões referentes à temática definida por essa Resolução para a 7ª Edição do concurso.

§ 1º. As monografias deverão ser individuais e apenas uma por autor.

§ 2º. O Autor deverá respeitar critérios científicos, notadamente às regras pátrias relativas à produção científica e aos direitos autorais, com indicação da bibliografia utilizada, não devendo conter agradecimentos ou outras informações que o identifiquem no momento da análise do texto pela banca examinadora.

Art. 5º. A monografia deverá ser redigida em arquivo "word", com espaçamento 1,5, tamanho de fonte 12, fonte "times new roman", em papel tamanho A4, contendo, no mínimo, 30 páginas e, no máximo, 60 páginas, numeradas, incluindo introdução, conclusão, bibliografia e eventuais anexos.

Art. 6º. O texto deverá ser inédito, escrito em idioma português, não podendo ter sido divulgado através de livro, revista especializada ou imprensa em geral.

Da inscrição para participação no concurso

Art. 7º. Todos são aptos a participar do concurso, havendo por requisito somente que o autor seja:

I - graduado em instituição de ensino superior, devidamente registrada no Ministério da Educação, em curso que o habilite a discorrer cientificamente sobre o tema objeto de pesquisa; ou,

II - estudante do Curso de Ciências Jurídicas e Sociais em instituição de ensino superior, devidamente registrada no Ministério da Educação.

Parágrafo único. É vedada a participação de integrantes dos Conselhos Administrativo, Deliberativo, Fiscal e Consultivo da FESDT, bem como de participantes já premiados nas edições anteriores.



Art. 8º. A monografia deverá ser encaminhada à FESDT até às 18 horas do dia 20 de abril de 2016 (quarta-feira), diretamente ou através dos correios para a sede da Fundação, localizada na Rua Mariante, 284, conjunto 704, CEP 90430-180, Porto Alegre, RS.

Parágrafo único. A entrega da monografia deverá ocorrer mediante o protocolo de arquivo magnético (CD) e de 3 (três) vias em papel, devidamente encadernadas, acompanhadas da ficha de inscrição e declaração de compromisso, ambos constantes no sítio www.fesdt.org.br.

Art. 9º. Ao realizar a inscrição para a sexta edição do "Direito Tributário em Questão - Concurso de Monografias da FESDT", o autor:

I - cede à FESDT todos os direitos patrimoniais dos trabalhos, premiados, e autoriza a publicação e a reprodução da totalidade ou de parte da obra, a critério da FESDT, a qualquer tempo, em meio impresso ou eletrônico, mas, contendo, necessariamente a identificação do autor;

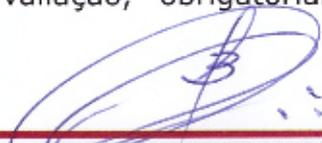
II - se obriga a adequar a sua monografia premiada à forma de artigo, para fins de publicação no periódico "Direito Tributário em Questão - Revista da FESDT";

III - doa, em caráter irrevogável, o trabalho entregue em forma impressa à FESDT, independentemente de ter ou não obtido premiação; e,

IV - manifesta aceitação de todas as disposições deste Regulamento e de eventuais normas complementares que vierem a ser editadas.

Da seleção e análise das monografias

Art. 10. A seleção e a análise das monografias será realizada por uma Banca Examinadora, constituída por Resolução do Conselho Administrativo da FESDT, composta por, no mínimo, três integrantes, com notório saber na seara do direito tributário, preferencialmente com nível de mestrado ou doutorado, que definirão, mediante resolução específica, os critérios para a avaliação, obrigatoriamente



§ 1º. Além da premiação consignada no *caput* o vencedor será agraciado com a isenção da taxa de inscrição para participação no "XV Congresso de Direito Tributário em Questão", bem como terá as respectivas diárias de hospedagem, em número máximo de (3) três, em apartamento duplo no Hotel Serra Azul, em Gramado, custeadas pela FESDT.

§ 2º. Se, por qualquer motivo, o curso com a entidade conveniada à FESDT não ocorrer, em substituição a esta premiação o ganhador receberá prêmio de valor bruto correspondente a R\$ 3.000,00 (três mil reais), sujeito ao desconto de encargos tributários devidos.

Disposições Gerais

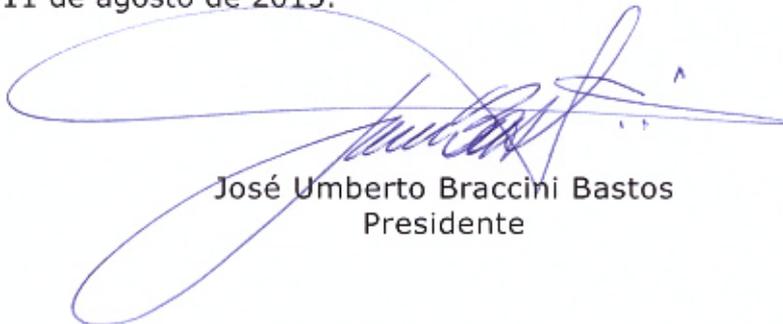
Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo da Fundação Escola Superior de Direito Tributário – FESDT.

Art. 17. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua divulgação.

Art. 18. Esta Resolução será divulgada o sítio da FESDT na internet (www.fesdt.org.br) e encaminhada, eletronicamente, a todos os membros da FESDT.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2015.



José Umberto Braccini Bastos
Presidente